DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 **Ano VII | Edição nº 565** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, inscrito no CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado nos itens 31, 49, 50, 54, 65, 67, 68, 77, 78, 100, 110, 112, 117, 119, 121, 133, 134, 138, 149, 154 e 163 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ELÉTRICA PIRAJUÍ LTDA.**

CNPJ/MF: 54.732.011/0001-95

Endereço: Rua Treze de Maio nº 389 – Bairro Centro – CEP 16.600-027 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3584-8080 – E-mail: eletrica.pirajui@terra.com.br

Representante Legal: **SENHOR ANTONIO ALVES PIRES**

CPF: 233.143.708-49

Valor total de R$ 10.707,23 (dez mil e setecentos e sete reais e vinte e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
31	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X150X50MM	TIGRE	UN	9,	12,80
49	COTOVELO ESGOTO 50MM	TIGRE	UN.	38,	2,00
50	COTOVELO1/2	TIGRE	U	38,	0,85
54	DISCO DE CORTE 9 '	BELENUS	PÇ	225,	5,90
65	ESCOVA EM AÇO	STARFFER	UNIDA	13,	8,25
67	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PARA PISOS E DEGRAUS, NA COR PRETA, ALTO TRÁFEGO, COM LARGURA DE 5CM, REF. SAFETY-WALKMR FABRICAÇÃO 3M OU EQUIVALENTE	TECBOND	M	52,	49,05
68	FITA ADESIVA TEXTURA ANTIDERRAPANTE FOSFORESCENTE/FOTOLUMINESCENTE PARA PISOS, DEGRAUS, ESCADAS, RAMPAS, CORREDORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS, NA COR PRETA, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ALTO TRÁFEGO, COM LARGURA DE 5 CM 20 MT, REF. SAFETY WALK NEON, FABRICAÇÃO 3M OU EQUIVALENTE	3M	ROLO	6,	100,00
77	LIXA D´ÁGUA N 80	TIGRE	UN	84,	0,90
78	LIXA MASSA/MADEIRA USO GERAL NORTON, ALCAR OU EQUIVALENTE (MÉDIAS)	TIGRE	UN	432,	0,58
100	PARAFUSO E BUCHA DE 8´ PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	-	PAR	75,	2,00
110	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM	ASTRA	UN	9,	14,50
112	REGISTRO DE GAVETA 1 AMARELO	KELLY	UN.	9,	32,00
117	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 3/4´, SEM CANOPLA REF. DECA	DECA	UN	9,	38,80
119	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL DN= 25MM (3/4´)	VIQUA	UN	18,	21,00
121	REPARO DA VALVULA HIDRA	-	PÇ	38,	39,19
133	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´ X 40MM E 50MM, REF. SSU E SSU40 DA ASTRA	TIGRE	UN	150,	7,65
134	SOQUETES	-	UN	38,	6,30
138	T ESGOTO 40MM	-	UN	38,	2,40
149	TOMADA 2P+T, 10A 250V, COMPLETA - REF. 054343 DA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	MAR GIRIUS	CJ	75,	5,70
154	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100MM	TUBOCAN	M	69,	9,70
163	TUBO DESCARGA EM PVC DE 1 1/2´ LONGO	TIGRE	UN	18,	11,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão

compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BALBINOS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE BALBINOS
BENEDITO JACKSON BALANCIERI
MUNICÍPIO
EMPRESA ELÉTRICA PIRAJUÍ LTDA.
ANTONIO ALVES PIRES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MICHELE DA SILVA
Agente em Gestão Pública
RG nº. 34.759.030-5 SSP/SP
CPF nº. 218.661.858-37

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG nº. 28.739.472-4 SSP/SP
CPF nº. 270.571.878-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, inscrito no CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado nos itens 58, 64 e 306 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FONSECA E SILVA**

COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

CNPJ/MF: 00.946.282/0001-14

Endereço: Avenida da Saudade nº 09 – Bairro Centro – CEP 16.603-280 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-2087 – E-mail: casadamadeira@casadamadeirapirajui.com.br

Representante Legal: **SENHORA ADÉLIA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

CPF: 132.119.428-58

Valor total de R$ 1.359,70 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
58	DISCO FERRO 110MM	-	UN	600,	1,65
64	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE 25 MM	-	MTS	302,	0,95
306	SOQUETES	-	UN	12,	6,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes

que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará,

juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BALBINOS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE BALBINOS
BENEDITO JACKSON BALANCIERI
MUNICÍPIO
EMPRESA FONSECA E SILVA COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.
ADÉLIA CRISTINA DA SILVA FONSECA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MICHELE DA SILVA
Agente em Gestão Pública
RG nº. 34.759.030-5 SSP/SP
CPF nº. 218.661.858-37

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG nº. 28.739.472-4 SSP/SP
CPF nº. 270.571.878-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, inscrito no CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 237, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 343 e 344 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALES**

CNPJ/MF: 11.447.908/0001-64

Endereço: Rua Fernando Delci nº 24 – Bairro Nova Balbinos – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP – Fone (0XX14) 3583-9100 – E-mail: construlu@hotmail.com

Representante Legal: **SENHOR LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALES**

CPF: 152.792.658-37

Valor total de R$ 459.832,49 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Adaptador 1 1/2	PLASTILIT	UN.	38,	3,50
2	Adaptador 3/4	PLASTILIT	UN.	75,	0,80
3	ADESIVO COLANTE (BALDE 18KG)	QUARTIZOLIT	BALDE	26,	152,00
4	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G	TIGRE	UN	38,	9,99
5	Arame recozido n.18	GERDAU	KILO	108,	10,55
6	AREIA GROSSA	PORTO FERRAO	M³	75,	109,95
7	AREIA MEDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	CRISTO REI	M³	33,	99,99
8	ARGAMASSA AC1	QUARTIZOLIT	UN	75,	11,05
9	ARGAMASSA AC2	QUARTIZOLIT	UN	75,	12,20
10	ARGAMASSA AC3	QUARTIZOLIT	UN	75,	23,80
11	ARRUELA QUADRADA DE 50 MM COM FURO DE 18 MM	NEW-FIX	UN	75,	0,90
12	BARRA DE APOIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 1/2, L =500MM	NITRO	UN	26,	54,09
13	BARRA DE APOIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 1/2, L =800MM	NITRO	UN	21,	74,00
14	BARRA DE APOIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 1/2, L =800MM X 800MM	NITRO	UN	20,	119,10
15	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4´), ESPESSURA 1,5 MM E COMPRIMENTO 40 CM	NITRO	UN	28,	62,52
16	BARRA EM AÇO CA-50 10MM COM 6M	GERDAU	BARRA	285,	22,10
17	BARRA EM AÇO CA-50 6,3MM COM 6M	GERDAU	BARRA	358,	11,80
18	BARRA EM AÇO CA-50 8MM BARRAS COM 6 M	GERDAU	BR	345,	17,80
19	BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM, USO REVESTIDO	NOVALI	UN	345,	1,15
20	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM, USO REVESTIDO - 3 MPA	KIBLOCO	UN	3.019,	3,85
21	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM, USO REVESTIDO - 3 MPA	KIBLOCO	UN	1.164,	3,19

22	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2	PLASTILIT	UN	75,	0,86
23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	FLEXFAST	M	1.294,	1,80
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	FLEXFAST	M	733,	2,99
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	FLEXFAST	M	375,	4,25
26	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 35/36 MM, REF. CR35 DA PAPAIZ, E35 DA PADO OU EQUIVALENTE	PADO	UN	135,	18,50
27	CAIBRO EM CAMBARÁ, CEDRINHO, EUCALIPTO-CITRIODORA, EUCALIPTO-SALIGNA, GARAPA, CUPIÚBA, DE 5,0 X 6,0CM	-	M	375,	7,99
28	CAIXA ACOPLADA	LUZART	PC	38,	131,01
29	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS	ALUMASA	UN	225,	28,70
30	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	CADIZ	UN	75,	0,69
32	CAIXA SIFONADA EM PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM	PLASTILIT	UN	9,	13,00
33	CAIXA SIFONADA EM PVC RÍGIDO DE 250 X 172 X 50 MM, COM TAMPA CEGA	PLASTILIT	UN	9,	31,41
34	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 50 MM C/ GRELHA	PLASTILIT	PÇ	177,	36,80
35	CAIXA SINFONADA EM PVC RIGIDO DE 250X230X75MM, COM TAMPA CEGA	PLASTILIT	UN	9,	70,10
36	CAL HIDRATADA 20 KG	VOTORAN	SC	1.251,	17,95
37	CAL PINTURA 8 KG	VOTORAN	SC.	1.350,	12,95
38	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 24 DESENVOLVIMENTO 0,33 M	ABC	M	38,	28,50
39	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 0,50 M	ABC	M	38,	30,32
40	CANALETA EM PVC NA COR BRANCA, DE 20 X 10 MM, SISTEMA X, REF. 30802 DA PIAL LEGRAND	PIAL	M	87,	4,90
42	CIMENTO SC 50 ITAU CP II-E 32	VOTORAN	SC	750,	29,57
43	CONJUNTO DE FIXAÇÃO (DOIS PARAFUSO, DUS BUCHAS E QUATRO ARRUELAS)	SRAFAEL	CONJ	75,	9,00
44	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE	VR	UN	75,	45,00
45	COTOVELO 1 1/2	PLASTILIT	UN	38,	3,80
46	COTOVELO 3/4	PLASTILIT	U	75,	0,60
47	COTOVELO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	38,	4,90
48	COTOVELO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	38,	1,50
51	COTOVELOS MISTO AZUL 3/4 PARA 1/2	PLASTILIT	UN	75,	4,00
52	CUMEEIRA PARA TELHA POLIESTER PERFIL TRAPEZOIDAL 49/CALHETA	BRASILIT	M	38,	30,75
53	CUMEEIRA PARA TELHAS TIPO UNIVERSAL	BARR/BELLO	UN	259,	2,10
55	DISCO DE DEBASTE 9´ PARA METAL	SKIL	UN	75,	14,20
56	DISCO DE METAL 115MM	MELFI	UN	600,	3,60
57	DISCO DE PORCELANATO 110MM	PROFILD	UN	600,	11,50
59	DISCO FERRO 9 POLEGADAS	-	UN	225,	10,25
60	DISCO MADEIRA 110MM	PROFILD	UN	600,	10,60
62	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600M, COM VISOR. REF. UNIK JSN, TRILHA OU EQUIVALENTE	JSN	UN	225,	12,30
63	ELETRODOS 2,5	GERDAU	UN	1.500,	0,45
66	FINAL DE ESPIGÃO DE BARRO - (TERMINAL DE CUMEEIRA)	BARR/BELLO	UN	69,	3,95
69	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR - USO ESPECIAL	SCOTCH	UN	108,	4,45
70	FITA TEFLON 18 MM	PLASTILIT	M	276,	0,75
71	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO, REF. SUVIFLEX OU EQUIVALENTE	QUARTIZOLIT	LATA	43,	149,95
72	INTERRUPTOR COM 1 TECLA (SIMPLES), COM PLACA	MEC-TRON	CJ	75,	4,98
73	LAMPADA FLUOR TUBULAR COMUM 20 W	NAC SILVANIA	UN	30,	7,25
74	LAMPADA FLUOR TUBULAR COMUM 40 W	PHILIPS	UN.	30,	9,65
75	LÂMPADAS LED 15W BIVOLT	LUXNOW	UN	150,	3,65
76	LÂMPADAS LED 40W	ULTRA LUZ	UN	150,	9,72
79	LUVA DE CORRER 1 POLEGADA E MEIA	PLASTILIT	UN	38,	9,62
80	Luva de correr sold 3/4	PLASTUBO	UN	38,	10,50
81	LUVA DE COURO PARA PROTEÇÃO DE LUVA ISOLANTE	COURO FORT	PAR	57,	9,99
82	LUVAS COLA 1/2	PLASTILIT	U	38,	0,49
83	LUVAS COLA 3/4	PLASTILIT	UN	75,	0,59
84	LUVAS DE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	38,	4,70
86	LUVAS DE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	38,	3,25
87	LUVAS MISTA AZUL 3/4 PARA 1/2	PLASTILIT	UN	75,	4,75
88	MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL 3/4´	PIETROBN	M	150,	1,50
89	MASSA CORRIDA DE BASE ACRÍLICA, MASSA ACRÍLICA (SUVINIL/GLASURIT), MASSA FC (FUSECOLOR), MASSA ESPECIAL PARA FACHADA (RETINCO) OU EQUIVALENTE	SUVINIL	LATA	14,	63,00
90	MASSA PLASTICA	CARPLAST	KILO	13,	24,81
91	MÓDULO DE TOMADA UNIVERSAL 2P+T DE 10A - 250V, SISTEMA X, PARA CANALETA/PERFILADO, COM ENCAIXE RÁPIDO E TAMPA; REF. TRAMONTINA, FAME, PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	NEC-T	CJ	75,	6,00

92	PAPELEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR 15X15CM / 18X18CM, REF. CELITE, HERVY, DECA OU EQUIVALENTE	DECA	UN	4,	39,55
93	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 150 MM	NEW-FIX	UN	75,	6,75
94	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 45 MM	NEW-FIX	UN	75,	5,90
95	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM - 5,5 X 50 MM	NEW-FIX	UN	225,	0,45
96	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 125 MM	NEW-FIX	UN	75,	7,45
97	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 300 MM	NEW-FIX	UN	75,	7,50
98	PARAFUSO COM ARRUELA E BUCHA S8 DE 4,8 X 50 MM, TIPO PANELA	NEW-FIX	UN	225,	0,63
99	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8 X 165MM	NEW-FIX	UN	225,	1,62
101	PARAFUSO EM LATÃO COM CABEÇA SEXTAVADA, COM ROSCA MECÂNICA DE 3/8´ X 50MM	SFOR	UN	225,	1,96
102	Parafuso para vaso sanitário comum	SFOR	UNIDA	75,	1,65
103	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450 MM	NEW-FIX	UN	75,	24,95
104	PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FLANGE DE 24/100	NEW-FIX	UN	75,	11,00
105	PEDRA BRITADA USINADA Nº 1 POSTO OBRA	CGS	M³	75,	105,00
106	PISO CERÂMICO	VIVA	M2	375,	16,30
107	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO	VIVA	M2	375,	16,30
108	PONTALETE DE CEDRINHO DE 75 MM X 75 MM - 3ª CONSTRUCÃO	-	M	138,	15,10
109	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16	NEVW-FIX	UN	259,	1,10
111	REBITES DE FERRO ZINCADO N° 8, COMPRIMENTO DE 6,10 MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 3,00 MM	NEVW-FIX	KG	108,	0,33
113	REGISTRO DE GAVETA 3/4 AMARELO BRUTO	-	UN	38,	25,50
114	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4	CR BRASIL	UN	38,	38,50
115	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM CANOPLA 1/2´	CR BRASIL	UN	9,	39,99
116	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 CROMADO COM CANOPLA	REAL	UN	38,	45,50
118	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO COM CANOPLA 1/2´	CR BRASIL	UN	9,	39,99
120	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PARA AREAS INTERNA E EXTERNA, PISOS E PAREDES, JUNTA DE 2 A 10MM	QUARTZOLIT	KG	259,	4,75
122	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, REF. ACQUALIMP, FORTLEV, TIGRE OU EQUIVALENTE	BAKOFTEC	UN	5,	387,00
123	RIPA DE IMBUIA 3,5 X 1,5 CM	-	M	750,	2,49
124	SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR 15X15CM / 18X18CM, REF. DECA, CELITE, HERVY OU EQUIVALENTE	DECA	UN	9,	39,00
125	SARRAFO DE CEDRINHO 2,5 X 10 CM	-	M	216,	10,02
126	SARRAFO DE CEDRINHO 2,5 X 5 CM	-	M	750,	5,90
127	SARRAFO DE PINUS, 1´ X 4´ - BRUTO	-	M	43,	3,45
128	SELADOR PARA TINTA EPOXI	SUVINIU	LATA	302,	105,00
129	SIFÃO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO COPO DE 1 1/4´ X 2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL	PLASTILI	UN	4,	24,95
130	SIFÃO DE PVC RÍGIDO TIPO COPO 1´ X 1 1/2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL; REF. AKROS 43.003-2 OU EQUIVALENTE	PLASTILI	UN	18,	16,00
131	SIFÃO METÁLICO CROMADO 1 1/2´ X 2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO, REF. FABRIMAR, ORIENTE OU EQUIVALENTE	PLASTILI	UN	4,	23,45
132	SIFÃO METÁLICO CROMADO 1´ X 1 1/2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL; REF. FABRIMAR, ESTEVES, OU EQUIVALENTE	PLASTILI	UN	4,	25,00
135	T 1/2	PLASTILI	UN.	38,	0,78
136	T 3/4	PLASTILI	UN	75,	0,99
137	T ESGOTO 100MM	PLASTILI	UN	38,	9,55
139	T ESGOTO 50MM	PLASTILI	UN	38,	3,99
140	TELHA FRANCESA	SANTA CRUZ	UN	3.750,	1,90
141	Telha romana	SANTA CRUZ	UNIDA	3.750,	1,50
142	THINNER, REF. NATRIELLI OU EQUIVALENTE	ANJO	LATA	75,	52,40
143	TIJOLO CERÂMICO FURADO ´BAIANINHO´ DE 10 X 19 X 19 CM	NOVALI	UN	7.500,	0,79
144	TIJOLO COMUM MACIÇO	R1	UN	3.019,	0,33
145	TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DE PISOS, COM ACABAMENTO FOSCO, VÁRIAS CORES, REF. INTERLIGHT DA INDUTIL OU EQUIVALENTE	GRAFIMAXX	LATA	14,	138,00
146	TINTA ESMALTE PREMIUM, BASE ÁGUA, BRILHANTE/ACETINADO, VÁRIAS CORES, PINTURA INTERNA/EXTERNA, REF. CORALITE ZERO CORAL, FUTURA PREMIUM, SUVINIL PREMIUM, METALATEX ECO, SHERWIN WILLIAMS, OU EQUIVALENTE	SUVINUL PREMIUM	LATA	270,	70,00
147	TINTA LATEX PVA 18 LTS	GRAFIMAXX	LATA	43,	72,00

148	TOALHEIRO PLÁSTICO EM ABS BRANCO TIPO DISPENSER PARA PAPEL	PLAST	UN	225,	29,99
150	TOMADA 2P+T, 20A - 250V, COMPLETA - REF. 054344 DA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	MEC-TRON	CJ	75,	6,50
152	TORNEIRA DE BOIA 3/4	GRAP	PÇ	38,	9,75
153	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	M	43,	22,80
155	TUBO DE PVC RÍGIDO PBA, CLASSE 15, DN= 100MM	PLASTILIT	M	43,	12,50
156	TUBO DE PVC RÍGIDO PBA, CLASSE 15, DN= 50MM	PLASTILIT	M	43,	10,99
157	TUBO DE PVC RÍGIDO PBA, CLASSE 15, DN= 75MM	PLASTILIT	M	43,	11,00
158	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100MM	PLASTILIT	M	43,	24,95
159	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 50MM	PLASTILIT	M	43,	19,15
160	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 75MM	PLASTILIT	M	43,	21,95
161	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO COLETOR ESGOTO, DN= 100MM	PLASTILIT	M	43,	8,95
164	TUBO PVC RIGIDO 25 MM 3/4	PLASTILIT	MTS	150,	3,00
165	TUBO PVC RIGIDO 32MM 1´	PLASTILIT	MTS	69,	6,00
166	TUBO PVC RIGIDO PXB COM VIROLA, 50 MM SERIE NORMAL	PLASTILIT	MTS	69,	6,25
167	TUBO PVC RIGIDO PXB COM VIROLA, 75 MM SERIE NORMAL	PLASTILIT	MTS	69,	9,90
168	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40 MM SERIE NORMAL	PLASTILIT	MT.	69,	5,30
169	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL ND 20MM 1/2	PLASTILIT	MTS	69,	2,90
170	VALVULA HIDRA CROMADA	DECA	UN	38,	89,30
171	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC- REF. ASTRA OU EQUIVALENTE	PLASTILIT	UN	18,	3,75
172	VERNIZ 3.60 LTS	NEUTREX	UN	43,	68,00
173	Adaptador 1 1/2	PLASTILIT	UN.	12,	3,50
174	Adaptador 3/4	PLASTILIT	UN.	25,	0,80
175	ADESIVO COLANTE (BALDE 18KG)	QUARTIZOLIT	BALDE	8,	152,00
176	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G TIGRE	TIGRE	UN	12,	9,99
177	Arame recozido n.18	GERDAU	KILO	35,	10,55
178	AREIA GROSSA	PORTO FERRAO	M³	25,	109,95
179	AREIA MEDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	CRISTO REI	M³	10,	99,95
180	ARGAMASSA AC1	QUARTIZOLIT	UN	25,	11,05
181	ARGAMASSA AC2	QUARTIZOLIT	UN	25,	12,20
182	ARGAMASSA AC3	QUARTIZOLIT	UN	25,	23,80
183	ARRUELA QUADRADA DE 50 MM COM FURO DE 18 MM	NEW-FIX	UN	25,	0,90
184	BARRA DE APOIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 1/2, L =500MM	NITRO	UN	8,	54,09
185	BARRA DE APOIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 1/2, L =800MM	NITRO	UN	7,	74,00
186	BARRA DE APOIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 1/2, L =800MM X 800MM	NITRO	UN	6,	119,10
187	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4´), ESPESSURA 1,5 MM E COMPRIMENTO 40 CM	NITRO	UN	9,	62,52
188	BARRA EM AÇO CA-50 10MM COM 6M	GERDAU	BARRA	94,	22,10
189	BARRA EM AÇO CA-50 6,3MM COM 6M	GERDAU	BARRA	119,	11,80
190	BARRA EM AÇO CA-50 8MM BARRAS COM 6 M	GERDAU	BR	115,	17,80
191	BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM, USO REVESTIDO	NOVALI	UN	115,	1,15
192	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM, USO REVESTIDO - 3 MPA	KIBLOCO	UN	1.006,	3,85
193	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM, USO REVESTIDO - 3 MPA	KIBLOCO	UN	388,	3,19
194	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 PRA 1/2	PLASTILIT	UN	25,	0,86
195	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	FLEXFAST	M	431,	1,80
196	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	FLEXFAST	M	244,	2,99
197	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	FLEXFAST	M	125,	4,25
198	CADEADO COM HASTE DE AÇO, 35/36 MM, REF. CR35 DA PAPAIZ, E35 DA PADO OU EQUIVALENTE	PADO	UN	45,	15,05
199	CAIBRO EM CAMBARÁ, CEDRINHO, EUCALIPTO-CITRIODORA, EUCALIPTO-SALIGNA, GARAPA, CUPIÚBA, DE 5,0 X 6,0CM	-	M	125,	7,99
200	CAIXA ACOPLADA	LUZART	PC	12,	131,01
201	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS	ALUMASA	UN	75,	28,70
202	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	CADIZ	UN	25,	0,69
203	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X150X50MM	PLASTILIT	UN	2,	13,49
204	CAIXA SIFONADA EM PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM	PLASTILIT	UN	2,	13,00
205	CAIXA SIFONADA EM PVC RÍGIDO DE 250 X 172 X 50 MM, COM TAMPA CEGA	PLASTILIT	UN	2,	31,41

206	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 50 MM C/ GRELHA	PLASTILIT	PÇ	59,	36,80
207	CAIXA SINFONADA EM PVC RIGIDO DE 250X230X75MM, COM TAMPA CEGA	PLASTILIT	UN	2,	70,10
208	CAL HIDRATADA 20 KG	VOTORAN	SC	416,	17,95
209	CAL PINTURA 8 KG	VOTORAN	SC.	450,	12,95
210	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 24 DESENVOLVIMENTO 0,33 M	ABC	M	12,	28,50
211	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 0,50 M	ABC	M	12,	30,32
212	CANALETA EM PVC NA COR BRANCA, DE 20 X 10 MM, SISTEMA X, REF. 30802 DA PIAL LEGRAND	PIAL	M	28,	4,90
214	CIMENTO SC 50 ITAU CP II-E 32	VOTORAN	SC	250,	29,47
215	CONJUNTO DE FIXAÇÃO (DOIS PARAFUSO, DUS BUCHAS E QUATRO ARRUELAS)	SRAFAEL	CONJ	25,	9,00
216	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE	VR	UN	25,	45,00
217	COTOVELO 1 1/2	PLASTILIT	UN	12,	3,80
218	COTOVELO 3/4	PLASTILIT	U	25,	0,60
219	COTOVELO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	12,	4,90
220	COTOVELO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	12,	1,50
222	COTOVELO1/2	PLASTILIT	U	12,	0,89
223	COTOVELOS MISTO AZUL 3/4 PRA 1/2	PLASTILIT	UN	25,	4,00
224	CUMEEIRA PARA TELHA POLIESTER PERFIL TRAPEZOIDAL 49/CALHETA	BRASILIT	M	12,	30,75
225	CUMEEIRA PARA TELHAS TIPO UNIVERSAL	BARRO BELLO	UN	86,	2,10
227	DISCO DE DEBASTE 9´ PARA METAL	SKIL	UN	25,	14,20
229	DISCO DE PORCELANATO 110MM	PROFILD	UN	200,	11,50
230	DISCO FERRO 110MM	STARRETT	UN	200,	2,65
231	DISCO FERRO 9 POLEGADAS	TITANIUM	UN	75,	10,25
232	DISCO MADEIRA 110MM	PROFILD	UN	200,	10,60
235	ELETRODOS 2,5	GERDAU	UN	500,	0,45
236	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE 25 MM	PLASTILIT	MTS	100,	1,00
237	ESCOVA EM AÇO	COMPEL	UNIDA	4,	8,35
238	FINAL DE ESPIGÃO DE BARRO - (TERMINAL DE CUMEEIRA)	BARR/BELLO	UN	23,	3,93
241	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR - USO ESPECIAL	SCOTCH	UN	35,	4,45
242	FITA TEFLON 18 MM	PLASTILIT	M	92,	0,75
243	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO, REF. SUVIFLEX OU EQUIVALENTE	QUARTIZOLITT	LATA	14,	149,95
244	INTERRUPTOR COM 1 TECLA (SIMPLES), COM PLACA	MEC-TRON	CJ	25,	4,96
245	LAMPADA FLUOR TUBULAR COMUM 20 W	NAC SILVANIA	UN	10,	7,25
246	LAMPADA FLUOR TUBULAR COMUM 40 W	PHILIPS	UN.	10,	9,65
247	LÂMPADAS LED 15W BIVOLT	LUXNOW	UN	50,	3,65
248	LÂMPADAS LED 40W	ULTRA LUZ	UN	50,	9,70
249	LIXA D´ÁGUA N 80	FERJA	UN	28,	0,92
250	LIXA MASSA/MADEIRA USO GERAL NORTON, ALCAR OU EQUIVALENTE (MÉDIAS)	FERJA	UN	143,	0,58
251	LUVA DE CORRER 1 POLEGADA E MEIA	PLASTILIT	UN	12,	9,59
252	Luva de correr sold 3/4	PLASTUBO	UN	12,	10,50
253	LUVA DE COURO PARA PROTEÇÃO DE LUVA ISOLANTE	COURO FORT	PAR	18,	9,99
254	LUVAS COLA 1/2	PLASTILIT	U	12,	0,49
255	LUVAS COLA 3/4	PLASTILIT	UN	25,	0,59
256	LUVAS DE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	12,	4,70
258	LUVAS DE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	12,	3,25
259	LUVAS MISTA AZUL 3/4 PARA 1/2	PLASTILIT	UN	25,	4,75
260	MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL 3/4	PIETROBN	M	50,	1,50
262	MASSA PLASTICA	CARPLAST	KILO	4,	24,81
263	MÓDULO DE TOMADA UNIVERSAL 2P+T DE 10A - 250V, SISTEMA X, PARA CANALETA/PERFILADO, COM ENCAIXE RÁPIDO E TAMPA; REF. TRAMONTINA, FAME, PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	NEC-T BR	CJ	25,	6,00
264	PAPELEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR 15X15CM / 18X18CM, REF. CELITE, HERVY, DECA OU EQUIVALENTE	DECA	UN	1,	39,55
265	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 150 MM	NEW-FIX	UN	25,	6,75
266	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 45 MM	NEW-FIX	UN	25,	5,90
267	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM - 5,5 X 50 MM	NEW-FIX	UN	75,	0,45
268	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 125 MM	NEW-FIX	UN	25,	7,45
269	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 300 MM	NEW-FIX	UN	25,	7,50
270	PARAFUSO COM ARRUELA E BUCHA S8 DE 4,8 X 50 MM, TIPO PANELA	NEW-FIX	UN	75,	0,63
271	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8 X 165MM	NEW-FIX	UN	75,	1,62
272	PARAFUSO E BUCHA DE 8´ PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SFOR	PAR	25,	2,05
273	PARAFUSO EM LATÃO COM CABEÇA SEXTAVADA, COM ROSCA MECÂNICA DE 3/8´ X 50MM	SFOR	UN	75,	1,96
274	Parafuso para vaso sanitário comum	SFOR	UNIDA	25,	1,65
275	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450 MM	NEW-FIX	UN	25,	24,95

276	PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FLANGE DE 24/100	NEW-FIX	UN	25,	11,00
277	PEDRA BRITADA USINADA Nº 1 POSTO OBRA	CGS	M³	25,	105,00
278	PISO CERÂMICO	VIVA	M2	125,	16,30
279	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO	VIVA	M2	125,	16,30
280	PONTALETE DE CEDRINHO DE 75 MM X 75 MM - 3ª CONSTRUCÃO	-	M	46,	15,10
281	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16	NEW-FIX	UN	86,	1,10
282	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM	PLASTLIT	UN	2,	14,95
283	REBITES DE FERRO ZINCADO N° 8, COMPRIMENTO DE 6,10 MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 3,00 MM	NEW-FIX	KG	35,	0,33
284	REGISTRO DE GAVETA 1 AMARELO	CR BRASIL	UN.	2,	33,99
285	REGISTRO DE GAVETA 3/4 AMARELO BRUTO	CR BRASIL	UN	12,	25,50
286	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4	CR BRASIL	UN	12,	38,50
287	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM CANOPLA 1/2´	REAL	UN	2,	39,99
288	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 CROMADO COM CANOPLA	CR BRASIL	UN	12,	45,50
289	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 3/4´, SEM CANOPLA REF. DECA	PLASTILIT	UN	2,	39,15
290	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO COM CANOPLA 1/2´	-	UN	2,	39,99
291	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL DN= 25MM (3/4´)	-	UN	5,	21,99
292	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PARA AREAS INTERNA E EXTERNA, PISOS E PAREDES, JUNTA DE 2 A 10MM	QUARTZOLIT	KG	86,	4,75
293	REPARO DA VALVULA HIDRA	BLUKIT	PÇ	12,	39,50
294	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, REF. ACQUALIMP, FORTLEV, TIGRE OU EQUIVALENTE	BAKOFTEC	UN	1,	387,00
295	RIPA DE IMBUIA 3,5 X 1,5 CM	-	M	250,	2,49
296	SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR 15X15CM / 18X18CM, REF. DECA, CELITE, HERVY OU EQUIVALENTE	DECA	UN	2,	39,00
297	SARRAFO DE CEDRINHO 2,5 X 10 CM	-	M	71,	9,99
298	SARRAFO DE CEDRINHO 2,5 X 5 CM	-	M	250,	5,90
299	SARRAFO DE PINUS, 1´ X 4´ - BRUTO	-	M	14,	3,00
300	SELADOR PARA TINTA EPOXI	SUVINIU	LATA	100,	105,00
301	SIFÃO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO COPO DE 1 1/4´ X 2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL	PLASTILIT	UN	1,	24,95
302	SIFÃO DE PVC RÍGIDO TIPO COPO 1´ X 1 1/2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL; REF. AKROS 43.003-2 OU EQUIVALENTE	PLASTILIT	UN	5,	16,00
303	SIFÃO METÁLICO CROMADO 1 1/2´ X 2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO, REF. FABRIMAR, ORIENTE OU EQUIVALENTE	PLASTILIT	UN	1,	23,45
304	SIFÃO METÁLICO CROMADO 1´ X 1 1/2´, COM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL; REF. FABRIMAR, ESTEVES, OU EQUIVALENTE	PLASTILIT	UN	1,	25,00
307	T 1/2	PLASTILIT	UN.	12,	0,78
308	T 3/4	PLASTILIT	UN	25,	0,99
309	T ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	12,	9,55
311	T ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	12,	3,99
312	TELHA FRANCESA	SANTA CRUZ	UN	1.250,	1,90
313	Telha romana	SANTA CRUZ	UNIDA	1.250,	1,50
314	THINNER, REF. NATRIELLI OU EQUIVALENTE	ANJO	LATA	25,	52,40
315	TIJOLO CERÂMICO FURADO ´BAIANINHO´ DE 10 X 19 X 19 CM	NOVALI	UN	2.500,	0,79
316	TIJOLO COMUM MACIÇO	R1	UN	1.006,	0,33
317	TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DE PISOS, COM ACABAMENTO FOSCO, VÁRIAS CORES, REF. INTERLIGHT DA INDUTIL OU EQUIVALENTE	GRAFIMAXX	LATA	4,	138,00
318	TINTA ESMALTE PREMIUM, BASE ÁGUA, BRILHANTE/ACETINADO, VÁRIAS CORES, PINTURA INTERNA/EXTERNA, REF. CORALITE ZERO CORAL, FUTURA PREMIUM, SUVINIL PREMIUM, METALATEX ECO, SHERWIN WILLIAMS, OU EQUIVALENTE	SUVINIU	LATA	90,	70,00
319	TINTA LATEX PVA 18 LTS	GRAFIMAXX	LATA	14,	72,00
320	TOALHEIRO PLÁSTICO EM ABS BRANCO TIPO DISPENSER PARA PAPEL	ABS BR	UN	75,	29,99
322	TOMADA 2P+T, 20A - 250V, COMPLETA - REF. 054344 DA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	MEC-TRON	CJ	25,	6,50
324	TORNEIRA DE BOIA 3/4	GRAP	PÇ	12,	9,75
325	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	M	14,	22,80
326	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100MM	PLASTILIT	M	23,	9,90
327	TUBO DE PVC RÍGIDO PBA, CLASSE 15, DN= 100MM	PLASTILIT	M	14,	12,50
328	TUBO DE PVC RÍGIDO PBA, CLASSE 15, DN= 50MM	PLASTILIT	M	14,	10,99
329	TUBO DE PVC RÍGIDO PBA, CLASSE 15, DN= 75MM	PLASTILIT	M	14,	11,00

330	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100MM	PLASTILIT	M	14,	24,95
331	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 50MM	PLASTILIT	M	14,	19,15
332	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 75MM	PLASTILIT	M	14,	21,95
333	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO COLETOR ESGOTO, DN= 100MM	PLASTILIT	M	14,	8,95
334	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 40MM	PLASTILIT	M	14,	5,30
335	TUBO DESCARGA EM PVC DE 1 1/2´ LONGO	PLASTILIT	UN	5,	12,00
336	TUBO PVC RIGIDO 25 MM 3/4	PLASTILIT	MTS	50,	3,00
337	TUBO PVC RIGIDO 32MM 1´	PLASTILIT	MTS	23,	6,00
338	TUBO PVC RIGIDO PXB COM VIROLA, 50 MM SERIE NORMAL	PLASTILIT	MTS	23,	6,25
339	TUBO PVC RIGIDO PXB COM VIROLA, 75 MM SERIE NORMAL	PLASTILIT	MTS	23,	9,90
340	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40 MM SERIE NORMAL	PLASTILIT	MT.	23,	5,30
341	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL ND 20MM 1/2	PLASTILIT	MTS	23,	2,90
343	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC- REF. ASTRA OU EQUIVALENTE	PLASTILIT	UN	5,	3,75
344	VERNIZ 3.60 LTS	NEUTREX	UN	14,	68,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da

ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BALBINOS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
MUNICÍPIO
EMPRESA LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALES
LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MICHELE DA SILVA
Agente em Gestão Pública
RG nº. 34.759.030-5 SSP/SP
CPF nº. 218.661.858-37

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG nº. 28.739.472-4 SSP/SP
CPF nº. 270.571.878-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, inscrito no CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado nos itens 41, 61, 85, 151, 213, 221, 226, 228, 233, 234, 239, 240, 257, 561, 305, 310, 321, 323 e 342 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 59.290.569/0001-81

Endereço: Rua Olímpio Ferreira da Costa nº 188 – Bairro Jardim Joaquim Procópio de Araujo Ferraz – CEP 14.065-390 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 98230-3878 – E-mail: renato@pontox.eng.br

Representante Legal: **SENHOR RENATO DE CASTRO**

CPF: 304.459.258-50

Valor total de R$ 7.171,17 (sete mil e cento e setenta e um reais e dezessete centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
41	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC, DIÂMETRO DE 10 CM, COM REGISTRO E TUBO DE LIGAÇÃO ACOPLADOS, REF. 2012 DA HERC, LUCONI OU EQUIVALENTE	LUCONI	UN	23,	16,00
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE 35 ATÉ 50A	ELITEK	UN	75,	7,00
85	LUVAS DE ESGOTO 40MM	AMANCO	UN	38,	1,56
151	TOMADA DUPLA 2P+T DE 20A-250V, COM RABICHO DE 2,5MM²X180MM, PARA CANALETA APARENTE, CONFORME NBR 14136; REF. 1128-02-BR DA PARCUS OU EQUIVALENTE	ILUMI	UN	75,	13,39
213	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC, DIÂMETRO DE 10 CM, COM REGISTRO E TUBO DE LIGAÇÃO ACOPLADOS, REF. 2012 DA HERC, LUCONI OU EQUIVALENTE	LUCONI	UN	7,	16,00
221	COTOVELO ESGOTO 50MM	AMANCO	UN.	12,	2,33
226	DISCO DE CORTE 9 '	SATA	PÇ	75,	12,91
228	DISCO DE METAL 115MM	ITAMBE	UN	200,	1,95
233	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE 35 ATÉ 50A	ELITEK	UN	25,	7,00
234	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600M, COM VISOR. REF. UNIK JSN, TRILHA OU EQUIVALENTE	MILANO	UN	75,	6,29
239	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PARA PISOS E DEGRAUS, NA COR PRETA, ALTO TRÁFEGO, COM LARGURA DE 5CM, REF. SAFETY-WALKMR FABRICAÇÃO 3M OU EQUIVALENTE	NORTON	M	17,	50,05
240	FITA ADESIVA TEXTURA ANTIDERRAPANTE FOSFORESCENTE/FOTOLUMINESCENTE PARA PISOS, DEGRAUS, ESCADAS, RAMPAS, CORREDORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS, NA COR PRETA, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ALTO TRÁFEGO, COM LARGURA DE 5 CM 20 MT, REF. SAFETY WALK NEON, FABRICAÇÃO 3M OU EQUIVALENTE	TATU	ROLO	2,	102,70
257	LUVAS DE ESGOTO 40MM	AMANCO	UN	12,	1,56
261	MASSA CORRIDA DE BASE ACRÍLICA, MASSA ACRÍLICA (SUVINIL/GLASURIT), MASSA FC (FUSECOLOR), MASSA ESPECIAL PARA FACHADA (RETINCO) OU EQUIVALENTE	SUPERTEKS	LATA	4,	63,05
305	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´ X 40MM E 50MM, REF. SSU E SSU40 DA ASTRA	ASTRA	UN	50,	7,80
310	T ESGOTO 40MM	KRONA	UN	12,	2,73

321	TOMADA 2P+T, 10A 250V, COMPLETA - REF. 054343 DA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	ILUMI	CJ	25,	5,80
323	TOMADA DUPLA 2P+T DE 20A-250V, COM RABICHO DE 2,5MM²X180MM, PARA CANALETA APARENTE, CONFORME NBR 14136; REF. 1128-02-BR DA PARCUS OU EQUIVALENTE	ILUMI	UN	25,	13,39
342	VALVULA HIDRA CROMADA	HIGIBAN	UN	12,	70,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BALBINOS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE BALBINOS
BENEDITO JACKSON BALANCIERI
MUNICÍPIO
EMPRESA PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA.
RENATO DE CASTRO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MICHELE DA SILVA
Agente em Gestão Pública
RG nº. 34.759.030-5 SSP/SP
CPF nº. 218.661.858-37

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG nº. 28.739.472-4 SSP/SP
CPF nº. 270.571.878-82